

Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em vinte e dois de Junho de dois mil e onze.

Acta nº13

Aos vinte e dois dias do mês de Junho de dois mil e onze, pelas catorze horas e trinta minutos, realizou-se reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, no edifício dos Paços do Concelho, com a presença da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira, que presidiu, e dos Senhores vereadores, Dr.^a Natália Lopes Ramos, Luís Miguel Ferro Pereira, José Manuel Ribeiro Alves e Abel Manuel Cardoso Correia Mateus. -----

---A reunião foi declarada aberta pela Sra. Presidente, pelas 14:30 horas. -----

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da acta da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, com a abstenção do Vereador Luís Miguel Ferro Pereira, por não ter estado presente, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

Período antes da ordem do Dia

---Não houve interessados em intervir neste ponto.-----

Inclusão de Novos Assuntos na Ordem do Dia

--- A Sra. Presidente propôs, nos termos do artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei 5-A/02 de 11 de Janeiro, que fosse incluído na presente reunião o seguinte ponto: **Empréstimo: alteração da finalidade**, tendo a sua proposta sido aprovada por unanimidade e passando-se de imediato à análise e apreciação dos mesmos. -----

a) Empréstimo: alteração da finalidade-----

---Na sessão da Assembleia Municipal de dezoito de Fevereiro do corrente ano, foi aprovada a contratualização de um empréstimo pelo valor de € 321.000 para financiamento do projecto de investimento “Lagar de Varas e sua Envolvente no Cabeço das Pesqueiras” pelo prazo de 12 anos, a celebrar com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Baixa (sul) CRL;-----

---Na sequência dos últimos desenvolvimentos relativamente aos limites ao endividamento para 2011 e à publicação do Despacho n.º 6572/2011, de 26 de Abril, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Economia, da Inovação e do

Desenvolvimento, que possibilita o financiamento da contrapartida nacional, através da contratualização do empréstimo quadro do BEI, de projectos de investimento financiados pelo FEDER ou Fundo de Coesão surgiu a necessidade de redefinir a finalidade do empréstimo. -----

---Assim, a Câmara Municipal deliberou por, unanimidade, autorizar a alteração da finalidade do empréstimo acima referido para financiamento das seguintes obras: -----

- Beneficiação do Caminho Municipal 1355-IP2-Foz do Cobreiro-Ladeira (1ª Fase), pelo valor de € 240.000; e-----

- Valorização e Dinamização do Cais de Ródão - Quiosque-Bar, pelo valor de € 81.000. --

--- A presente deliberação será presente à próxima Sessão da Assembleia Municipal para apreciação/aprovação. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta -----

ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisadas os seguintes assuntos: -----

3- Finanças Municipais-----

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “686.261,09 €” (seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e um euros e nove cêntimos), dos quais “669.413,44 €” (seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e treze euros e quarenta e quatro cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “16.847,65 €” (dezasseis mil, oitocentos e quarenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos) de Dotações não Orçamentais. -----

4 – Ratificação de Despacho – Aquisição de Serviços (informação 59/2011)-----

---A Câmara Municipal deliberou, por três votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Natália Ramos e Abel Mateus, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara, que recaiu sobre a informação n.º 59/2011 da Secção de Aprovisionamento, cuja cópia se arquiva, que aprovou a contratação de várias prestações de serviços, constantes da lista anexa, e que passam a fazer parte integrante desta acta.-----

5 – Emissão de Parecer Prévio – aquisição de Serviços -----

a) Formação -----

---A Senhora Presidente esclareceu que, pelo facto de a formação na área do Urbanismo/Ambiente já ter ultrapassado o limite de 132 horas previstas no parecer genérico, terá a mesma de ser sujeita a parecer prévio. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do nº 1 do artigo 6º do Decreto-lei nº 209/2009, de 03/09, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28/04 e dos nºs 2 e 4 do art.º 22º da Lei 55 A/2010, de 31 de Dezembro, emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços de formação, na área de Urbanismo/Ambiente, a promover pelo Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento de Idanha-a-Nova, pelo valor total de 420€ (Isento de IVA). -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

b) Contratação de Prestação de Serviços no âmbito da XV Feira das Actividades Económicas-----

---A Câmara Municipal deliberou, com 3 votos a favor e 2 abstenções dos vereadores Natália Ramos e Abel Mateus, ao abrigo do nº 1 do artigo 6º do Decreto-lei nº 209/2009, de 03/09, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28/04 e dos nºs 2 e 4 do art.º 22º da Lei 55 A/2010, de 31 de Dezembro, emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços discriminados na informação 008/2011 do Sector do Turismo. -----

---Face ao interesse Municipal na promoção desta actividade cultural a Câmara Municipal deliberou ainda, por 3 votos a favor e 2 abstenções dos vereadores Natália Ramos e Abel Mateus, aprovar as condições contratuais propostas e descritas na informação 008/2011 do Sector do Turismo, presente à reunião, cuja cópia se arquiva. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

A Vereadora Natália Ramos questionou quem iria executar o serviço de apoio eléctrico à feira, ao que a Sr.ª presidente respondeu que o mesmo seria assegurado pelo electricista da Câmara Municipal. -----

6 – Nomeação de Técnico como interlocutor Municipal com a Direcção Geral de Impostos-----

---A Senhora Presidente informou que de acordo com o ponto 7.4 do protocolo estabelecido entre o Ministério das Finanças e a ANMP, no âmbito da reforma da Tributação sobre o Património, a Câmara Municipal deverá nomear um técnico, com habilitações adequadas, para servir de interlocutor entre a Câmara Municipal e os

serviços locais da Direcção Geral de Finanças para os coadjuvar, nomeadamente na fixação do Zonamento para o Município, tendo proposto, à semelhança de anos anteriores, o Técnico Superior Luís Filipe Brazão de Nóbrega para o efeito.-----

Analisada a questão, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear o Técnico Superior Luís Filipe Brazão de Nóbrega como interlocutor municipal com a Direcção Geral de Impostos.-----

7 – Rescisão dos compromissos com terrenos cedidos a particulares e Constituição de Hortinhas Sociais -----

--- A Senhora Presidente referiu que, de acordo com a informação prestada na reunião do executivo de 25 de Maio, a Câmara Municipal cedeu, há alguns anos, a utilização de duas parcelas de terreno municipal: uma, onde existia um poço de captação de água, destinada à agricultura e outra para pastagem de gado, terrenos esses que estão a ser bem explorados, existindo ainda outros prédios rústicos com potenciais características agrícolas e disponíveis para idêntica utilização. Assim, propõe à Câmara Municipal que, à semelhança desta experiência, se rescindam as autorizações actualmente existentes e se desenvolva um processo de constituição de “Hortas Sociais”, com a atribuição de parcelas de terreno pelo valor anual mínimo de € 20, encontrando-se já em execução o levantamento dos prédios disponíveis para o efeito. Logo que o processo esteja concluído, será feita a publicitação das referidas hortas e em caso de existirem vários interessados, será realizada uma hasta pública.-----

---Analisada a questão, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a constituição das referidas “Hortas Sociais”, nas condições propostas. -----

8 – Proposta para atribuição do valor base para alienação do Complexo Turístico Portas de Ródão -----

---A Senhora Presidente propôs que fosse adjudicado a uma empresa especializada, a avaliação do edifício, para posterior análise e decisão em reunião de Câmara. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta de senhora presidente. -----

9 – Averbamento em Licença de Táxi -----

---Foi presente um requerimento em nome da empresa **Carlos Manuel dos Santos Pires, Lda.**, contribuinte fiscal nº505454947, com sede em Alvaiade, freguesia de Vila

Velha de Ródão, titular do Alvará para o exercício da actividade de transporte em táxi nº 2708/2001, que comunica que a licença de aluguer, à qual está afectada a viatura ligeira de passageiros com a matrícula 17-DE-96, com o **local de estacionamento na localidade de Monte Fidalgo**, freguesia de Perais, foi transmitida à empresa **João Carmona - Serviços de Táxi, Unipessoal, Lda.**, contribuinte fiscal nº509802761, com sede no Loteamento da Fonte da Escola, Lote 20, em Vila Velha de Ródão, titular do Alvará para o exercício da actividade de transporte em táxi nº 22747/2011, solicitando o respectivo averbamento na Licença de Táxi nº03/2003.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nada ter a opor à transmissão referida e autorizar o averbamento solicitado. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

10 – Publicidade – Pedido de autorização para colocação de Cartazes-----

---Foram presentes ofícios da Câmara Municipal de Oleiros e da Câmara Municipal do Redondo, em que solicitam, respectivamente, autorização para colocação, na área do concelho, de publicidade constituída por cartazes e pendões referentes à “XI Feira do Pinhal” e às “Festas Populares/Ruas Floridas. -----

---Solicitam ainda a isenção do pagamento das taxas devidas. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade deferir os pedidos apresentados bem como isentar do pagamento de taxas, devendo, no entanto, ser respeitado o Parecer técnico. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

11 – Venda de publicações “Os nossos Médicos – Vila Velha de Ródão – 1883/1983” e “O Cancioneiro Popular de Vila Velha de Ródão”-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a venda de 400 exemplares de cada uma das publicações supracitadas, editadas pelo Município no âmbito do projecto **Vidas e Memórias de uma Comunidade**, ao preço unitário de 7,50€, com IVA incluído, preço aproximado ao seu custo real de produção, e a realização de uma campanha especial de vendas no dia 25 de Junho, data de lançamento dos dois livros, custando o conjunto das duas publicações nesse dia 10 euros. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

12 – Planta de Ordenamento do Trânsito para a XV Feira de Actividades Económicas -----

---Foi presente a proposta de ordenamento de trânsito para vigorar na XV Feira de Actividades Económicas a realizar nos dias 24, 25 e 26 de Junho, que se arquiva na documentação da presente acta, e que foi aprovada por unanimidade, ao abrigo do estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 2/98 de 3 de Janeiro. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

13 – Autos de Vistoria a Imóveis Degredados -----

1 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março e pela alteração introduzida pela Lei n.º 28/2010, de 02 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua de Baixo, em Alvaiade, propriedade de **Noémia Pires Fernandes**, prédio esse destinado a Palheiro e ao qual corresponde o artigo urbano n.º 580 da Freguesia de Vila Velha de Ródão. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à remoção integral da cobertura ainda existente, à protecção dos topos das paredes exteriores resultantes e à aplicação de nova caixilharia no vão de acesso ao imóvel. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

2 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março e pela alteração introduzida pela Lei n.º 28/2010, de 02 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua do Chafariz, em Foz do Cobrão, propriedade de **Joaquim Graça Marques**, prédio esse destinado a Palheiro e ao qual corresponde o artigo urbano n.º 770 da Freguesia de Vila Velha de Ródão. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à

demolição total do imóvel (até à cota do muro de delimitação existente, no caso da zona confinante com a via pública) com remoção, a local apropriado, dos produtos resultantes da demolição e dos que se encontram depositados no interior da edificação. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

3 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março e pela alteração introduzida pela Lei n.º 28/2010, de 02 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua do Chafariz, em Foz do Cobrão, propriedade de **Joaquim Graça Marques**, prédio esse destinado a Habitação e ao qual corresponde o artigo urbano n.º 770 da Freguesia de Vila Velha de Ródão. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, as quais deverão passar pela execução de uma nova cobertura. --

---Mais foi deliberado, também por unanimidade que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

4 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março e pela alteração introduzida pela Lei n.º 28/2010, de 02 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua do Chafariz, em Foz do Cobrão, propriedade de **Joaquim Graça Marques**, prédio esse destinado a Palheiro e ao qual corresponde o artigo urbano n.º 770 da Freguesia de Vila Velha de Ródão. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à demolição total do imóvel, com remoção, a local apropriado, dos produtos resultantes da

demolição e dos que se encontram depositados no interior da edificação.-----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

5 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março e pela alteração introduzida pela Lei n.º 28/2010, de 02 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua da Fábrica, em Foz do Cobrão, propriedade de **António Nunes Silva**, prédio esse destinado a Habitação e ao qual corresponde o artigo urbano n.º 765 da Freguesia de Vila Velha de Ródão. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, as quais deverão passar pela execução de uma nova cobertura. --

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

6 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março e pela alteração introduzida pela Lei n.º 28/2010, de 02 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua do Tejo, em Vilas Ruivas, propriedade de **Aurora Martins Correia**, prédio esse destinado a Palheiro. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, as quais deverão passar pela execução de uma nova cobertura. --

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do

imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

7 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março e pela alteração introduzida pela Lei n.º 28/2010, de 02 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua do Tejo, em Vilas Ruivas, propriedade de **Luís Jorge Nogueira Martins Correia**, prédio esse destinado a Palheiro.-

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, as quais deverão passar pela execução de uma nova cobertura. --

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

8 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março e pela alteração introduzida pela Lei n.º 28/2010, de 02 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua da Escola, em Vilas Ruivas, propriedade de **Joaquim Conceição Lopes**, prédio esse destinado a Escola e ao qual corresponde o artigo urbano n.º 1 756 da Freguesia de Vila Velha de Ródão. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, as quais deverão passar pela implementação do processo de licenciamento que o proprietário submeteu a apreciação da Autarquia, o qual deverá ser reformulado de modo a dar cumprimento às normas legais e regulamentares em vigor.-----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

9 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março e pela alteração introduzida pela Lei n.º 28/2010, de 02 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua do Pontão, em Foz do Cobre, propriedade de **António José Alves Dias**, prédio esse destinado a Lagar de Azeite. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, as quais deverão passar pela execução de uma nova cobertura, pela aplicação de nova caixilharia nos seus vãos exteriores e remoção, a local apropriado, dos materiais depositados no interior da edificação.-----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

10 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março e pela alteração introduzida pela Lei n.º 28/2010, de 02 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua do Ribeiro, em Vale do Cobre, propriedade de **Francisco José Ramalheite Ribeiro**, prédio esse destinado a Palheiro e ao qual corresponde o artigo rústico n.º 38 da Secção R da Freguesia de Vila Velha de Ródão. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à demolição total do imóvel, com remoção a local apropriado, dos produtos resultantes dessa demolição e dos que se encontram depositados no interior do imóvel ou, em alternativa, à execução de uma nova cobertura no imóvel e á reparação da fissura existente na alvenaria de pedra do alçado principal. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do

imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

11 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março e pela alteração introduzida pela Lei n.º 28/2010, de 02 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua do Ribeiro, em Vale do Cobrão, propriedade de **Maria da Luz**, prédio esse destinado a Palheiro. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à demolição total do imóvel, com remoção a local apropriado, dos produtos resultantes dessa demolição e dos que se encontram depositados no interior do imóvel ou, em alternativa, à execução de uma nova cobertura no imóvel e á reparação da fissura existente na alvenaria de pedra do alçado principal. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

12 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março e pela alteração introduzida pela Lei n.º 28/2010, de 02 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua da Serra, em Vale do Cobrão, propriedade de **Fernando Pires Barreto**, prédio esse destinado a Palheiro. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à demolição total do imóvel, com remoção a local apropriado, dos produtos resultantes dessa demolição e dos que se encontram depositados no interior do imóvel.-----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

13 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março e pela alteração introduzida pela Lei n.º 28/2010, de 02 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua Principal, em Vale do Cobrão, propriedade de **Maria Odete Pires Ribeiro**, prédio esse destinado a Palheiro. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, as quais deverão passar pela execução de uma nova cobertura, pela aplicação de nova caixilharia nos seus vãos exteriores, pela limpeza, com remoção a local apropriado, dos produtos depositados no interior do imóvel e pela recuperação da alvenaria de pedra na zona inferior do alçado principal ou realização de soco em argamassa nessa zona.-----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

14 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março e pela alteração introduzida pela Lei n.º 28/2010, de 02 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua Principal, em Vale do Cobrão, propriedade de **Maria Odete Pires Ribeiro**, prédio esse destinado a Palheiro. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à demolição total do imóvel (até à cota de + 1,00 m, no caso da zona confinante com a via pública) e à remoção, com transporte a local apropriado dos materiais resultantes dessa demolição e dos que se encontram depositados no interior da edificação, para além da execução de reboco e pintura na parede do alçado lateral direito da edificação confinante com a da proprietária. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação

agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

14 – Apreciação e eventual aprovação do Loteamento apresentado pela Celtejo-----

---Foi presente o pedido de Licenciamento de operação de Loteamento, em nome da Celtejo – Empresa de Celulose do Tejo S.A., NIF 503 058 203, com sede em Vila Velha de Ródão.-----

---A Senhora presidente esclareceu que, na sequência do protocolo assinado em 2010 e do respectivo aditamento com a empresa Celtejo, houve necessidade de ser feito um Loteamento, contudo o projecto de loteamento não reflete a posição da câmara, que actua em defesa do interesse municipal. O Vice-presidente esclareceu que, de acordo com o Parecer Técnico dos Serviços, é necessário fazer correcções ao Loteamento de forma adequá-lo às posições acordadas entre as partes, estando já agendada uma nova reunião entre os representantes da Celtejo, os seus advogados, o representante da câmara, na sua pessoa e os técnicos da Câmara para se esclarecerem as diferenças, de modo a que seja cumprida a posição acordada entre as partes. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e na sequência da informação prestada, que o Loteamento deveria ser corrigido de modo a traduzir a situação acordada no protocolo e, posteriormente, submetido a aprovação. -----

15 – Subsídios -----

a) - Foi presente um pedido da Fabrica Paroquial de Sarnadas de Ródão que solicita atribuição de um subsídio para remodelação da Capela de Velaturas. A Senhora Presidente esclareceu que, em 2009, foi feita uma candidatura para financiamento das referidas obras, tendo sido também solicitado à câmara um apoio para financiamento de 20% da obra. Contudo, a candidatura não foi aprovada, tendo de ser reformulada, pelo que a associação vêm solicitar novamente à câmara o financiamento dos 20% do actual valor. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ter intenção de participar as referidas obras em 20%, devendo para o efeito ser apresentado, em devido tempo, os documentos necessários bem como o orçamento final de execução da obra, para

apuramento do valor do subsídio a atribuir.-----

b) A Senhora Presidente apresentou uma proposta para atribuição dos subsídios às Associações do Concelho que, de acordo com o Regulamento de Apoio ao Associativismo, foram analisados pelo técnico designado para o efeito. -----

---A Vereadora Natália Ramos referiu que, acerca das considerações finais e dos critérios queria declarar o seguinte:-----

“O termo cariz exploratório não pode ser utilizado, porque todas as actividades têm cariz exploratório, desde passeios pedestres, BTT etc. A actividade das Associações devem/e têm cariz exploratório não podendo assim respeitar o regulamento na parte em que se fala de auto-financiamento. Deverá ser valorizado a capacidade de auto-financiamento, sendo este um dos pontos mais importantes. -----

---As Associações não podem depender do poder autárquico. São atribuídos subsídios, quando na verdade fizeram apenas uma festa popular e um passeio Pedestre. Ora, a festa é comparticipada no valor de 1000,00 € e tempor si só cariz exploratório. -----

---Os passeios Pedestres ou concursos de pesca também se auto financiam, e não dão prejuízos à Associação. Ser o termo festas/karaokes, ora, festa é festa, seja tradicional seja temática. Enquanto umas Associações através das suas comissões de festas fazem um evento por ano, outras fazem quase um evento semanal...è assim que se deve avaliar a “vida” de uma associação. -----

---O nº de actividades que constam do plano devem ser valorizadas, a população exige que durante todo o ano haja actividade. A função da Associação é interagir com os seus sócios e simpatizantes. -----

---Parece-nos que as Associações que não organizam festas populares tradicionais, como por exemplo o Núcleo de Benfiquistas, deve ser compensado por fazer actividades durante todo o ano. -----

---Quanto o CDRC, sou do entendimento que deverá receber um pouco mais. É uma Associação “exemplo”, quase se auto-financia no ano passado apenas recebeu 2.500,00€, e embora tenha um protocolo com a Câmara Municipal.-----

---De seguida a Senhora presidente apresentou a proposta da Câmara para atribuição dos subsídios que a seguir se discrimina: -----

A) Associações de Carácter Cultural, Desportivo e Recreativo:-----

1. Associação Recreativa e Cultural do Tostão – até 1000,00€ para realização da festa e;
2. Centro Social do Cristo Rei do Tostão - não atribuir qualquer subsídio;-----
3. Centro Recreativo e Cultural do Coxerri – até 1000,00€ para realização da festa;-----
4. Associação Recreativa e Cultural de Amarelos – até 1000,00€ para realização da festa e 20% das obras que venham a ser realizadas;-----
5. Centro Cultural e Recreativo da Sarnadinha – não atribuir qualquer subsídio; -----
6. Associação de Gentes de Ródão – 1000,00€ para financiamento das suas actividades;-
7. Grupos de Amigos das Vilas Ruivas – até 1000,00€ para realização da festa, e 500,00€ para financiamento das suas actividades e 20% das obras que venham a ser realizadas; --
8. Associação Desportiva e Cultural de Alfrívica – até 1000,00€ para realização da festa;---
9. Grupo de Amigos da Foz do Cobre – até 1000,00€ para realização da festa e 20% das obras que venham a ser realizadas;-----
10. Núcleo de Benfiquistas de Vila Velha de Ródão – 500,00 € para financiamento das suas actividades e 20% das obras que venham a ser realizadas; -----
11. Grupo de Amigos do Perdigão – até 1000,00€ para realização da festa;-----
12. Grupo Social Cultural de Vilar do Boi – até 1000,00€ para realização da festa;-----
13. Centro Desportivo, Recreativo e Cultural de Vila Velha de Ródão – 1000,00€ para financiamento das actividades, cumprimento do Protocolo celebrado para apoio ao futebol, participação das obras realizadas na envolvência da sede da Associação e 20% das obras que venham a ser realizadas; -----
14. Associação Cultural Nossa Senhora da Paz (Rodeios) - até 1000,00€ para realização da festa; -----
15. Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento de Vila Velha de Ródão - cumprimento do estabelecido no Protocolo celebrado com a Associação;-----
16. Grupo Sócio Cultural de Perais - até 1000,00€ para realização da festa;-----
17. Associação Desportiva e Cultural de Vale de Pousadas - até 1000,00€ para realização da festa; -----
18. Associação Dr. Francisco Porto (Peroleto) - até 1000,00€ para realização da festa; ----
19. Associação da Silveira - até 1000,00€ para realização da festa; -----
20. Casa de Amigos da Ladeira - até 1000,00€ para realização da festa; -----
21. Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência Fratelense – até 1000,00€ para

realização da festa, cumprimento do Protocolo celebrado para apoio à Escola de Musica e 1000,00€ para apoio a actividades que venham a ser realizadas; -----

22.Associação Cultural Sarnadense – até 1000,00€ para realização da festa; -----

23.Associação da Serrasqueira – até 1000,00€ para realização da festa; -----

B) Associações IPSS do Concelho -----

Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência Fratelense, Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão e Grupo de Amigos da Foz do Cobrão - a Câmara Municipal propõe a comparticipação de 20% das obras que venham a ser realizadas e cumprimento dos protocolos celebrados; -----

C) Protecção Civil -----

Associação dos Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão – 20,000,00€ para financiamento das suas actividades, cumprimento do Protocolo celebrado para apoio às EIP's e exploração da Bilheteira dos Concertos da Feira de Actividades. -----

D) Comissões de Festas -----

Às Comissões de Festas que não são representadas por nenhuma Associação – será atribuído um subsídio até 1000,00€ que será pago mediante apresentação dos comprovativos de despesa, sendo elas: -----

Comissão de festas da Senhora da Alagada; -----

Comissão de festas do Marmelal; -----

Comissão de festas do Montinho; -----

Comissão de festas dos Cebolais de Baixo; -----

Comissão de festas da Serrasqueira; -----

Comissão de festas de Alvaiade; -----

Comissão de festas da Gavião de Ródão; -----

Comissão de festas da Sarnadas de Ródão; -----

Comissão de festas do Monte Fidalgo; -----

Comissão de festas do Vale da Bezerra; -----

Comissão de festas do Monte Riscada. -----

E) A todas as associações será dado o apoio logístico possível, nomeadamente atribuição de troféus para actividades desportivas e cedência do palco, quando necessário, bem como a cedência do autocarro, de corda com as normas existentes para

o efeito. -----

---A Vereadora Natália Ramos perguntou se podia ter a informação dos kms realizados pelas associações, tendo a Senhora Presidente respondido que esse registo era feito no Estaleiro. -----

---Relativamente ao protocolo do CMCD, a vereadora questionou o facto de no protocolo ser referido que a água e luz, transportes e telecomunicações e manutenção de equipamentos eram financiado pela câmara municipal e nas despesas do CMCD aparecerem despesas relativas a essas verbas, tendo a Senhora Presidente prestados alguns esclarecimentos, e referindo que no presente ponto o que esse estava discutir era a atribuição dos subsídios ás associações e não estava em discussão o protocolo ou o orçamento do CMCD, pelo que essas questões deverão ser colocadas e discutidas em altura própria. -----

---Analisada a proposta de atribuição dos subsídios, a Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e com uma abstenção do vereador Abel Mateus, atribuir o financiamento dos planos de actividades nas condições propostas pela Senhora Presidente. -----

---Relativamente ao financiamento das festas tradicionais a câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e com uma abstenção do vereador Abel Mateus, a intenção de atribuir, até ao montante de 1.000€ por associação ou comissão de festas, conforme proposta apresentada, contudo, e em virtude de apenas existir na respectiva rubrica orçamental o saldo de 10.000 €, deliberou, por quatro votos a favor e com uma abstenção do vereador Abel Mateus, a atribuição dessa verba às entidades que irão realizar o respectivo evento até Agosto, designadamente: -----

Centro Recreativo e Cultural do Coxerro;-----

Associação Recreativa e Cultural de Amarelos;-----

Associação da Serrasqueira;-----

Associação Cultural Nossa Senhora da Paz (Rodeios);-----

Associação Desportiva e Cultural de Vale de Pousadas; -----

Associação da Silveira;-----

Comissão de festas do Marmelal; -----

Comissão de festas dos Cebolais de Baixo;-----

Comissão de festas de Alvaiade;-----

Comissão de festas da Riscada.-----

---Mais foi deliberado, por quatro votos a favor e com uma abstenção do vereador Abel Mateus, que em caso da Comissão de Festas não estar devidamente legalizada, poderá estabelecer um acordo de parceria com uma associação, sendo a verba atribuída a essa associação com a finalidade de realização da referida festa.-----

---As presentes deliberações, de A) a E), foram tomadas unitariamente, não estando presente a Sr.^a Presidente na discussão e aprovação do Subsídio à Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência Fratelense, o Vice-presidente Luís Pereira, na discussão e aprovação do Subsídio à Santa Casa e Misericórdia de Vila Velha de Ródão e o Vereador José Manuel Alves, na discussão e aprovação do Subsídio à Associação dos Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão, sendo, nestes casos, a deliberação tomada por três votos a favor e a abstenção do Vereador Abel Mateus.-----

---O Vereador Abel Mateus absteve-se em todas as deliberações (de A a E), por entender ser um valor muito elevado para a altura de crise em que nos encontramos.-----

---A Vereadora Natália Ramos, apesar de ter votado a favor manifestou a intenção de deixar uma declaração de voto que se traduz no seguinte:-----

“Vota favoravelmente, contudo regista que, em relação ao CDRC, penso que deve receber um pouco mais, é uma associação exemplo, que quase se auto-financia e, após análise do orçamento, verifica-se que consegue tirar lucro de actividades que nem lucro têm, caso do futebol. Deveria haver discriminação entre as associações.-----

---No que concerne a comissões de festas e a algumas associações que fazem a festa popular é-lhes atribuído um subsídio até 1000 euros para realização da festa, sendo certo que há algumas, que recebem mais por fazer outras actividades, acho bem ser assim. O que entendo estar mal é o facto de nas considerações finais ser referido o termo de cariz exploratório e dizer que não festas /Karokes e convívios e excursões não são considerados para efeitos de subsídio, penso ser só uma questão de português a rever. --

---No que concerne às associações que não têm uma festa popular no seu plano de actividades, como é o caso do Núcleo de Benfiquistas e da Associação Gentes de Ródão, acabam por estar desfavorecidos porque ao longo de todo o ano realizam actividades, cumprindo o seu objectivo, que é mexer com os seus sócios e simpatizantes,

devendo ter pelo menos uma actividade mensal, para as pessoas se reunirem , e tendo um trabalho ao longo de todo o ano acabam por receber o mesmo que aquelas que fazem apenas uma festa em dois dias.”-----

16 – Informações-----

A Senhora Presidente deu conhecimento: -----

a) que não houve concorrentes para a Constituição de Direito de Superfície para instalação e Exploração de um depósito de gás no Loteamento da Fonte da Escola em Vila Velha de Ródão, publicitado pelo Edital 037/2011 e que vão ser reformuladas as condições iniciais do Cadernos de Encargos, após o que será de novo publicitado o Direito de Superfície;-----

b) – Foi presente um pedido de subsídio da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, para as obras de Beneficiação da Igreja Paroquial da Serrasqueira, e apresenta um orçamento de 20.200,00 € + IVA. Em virtude de não haver actualmente saldo na rubrica para deliberação da atribuição do subsídio, a Senhora Presidente dá conhecimento do pedido, para posterior deliberação, após execução da respectiva alteração orçamental; ----

c) – que a Centroliva está a tomar medidas para minorar a poluição ambiental provocada pela laboração da fabrica e distribuiu o texto de um futuro protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal e a Centroliva, e que se arquiva nos documentos presentes à reunião, assumindo um compromisso da resolução definitiva dos problemas ambientais/partículas até Agosto e legalização de todas as edificações existentes no perímetro fabril e do seu licenciamento industrial num prazo de 365 dias da assinatura do protocolo e na condição da conclusão da revisão do PDM por parte de Câmara Municipal, que a partir do momento em que seja aprovado o PDM, os novos investimentos estão legalizados. Após análise do documento, o mesmo será deliberado numa próxima reunião;-----

d) - que a abertura da XV Feira de Actividades Económicas, a realizar nos dias 24, 25 e 26 de Junho, será as 20:00 h, convidando os vereadores a estarem presentes na sessão de abertura; -----

e) da Informação dos serviços, nos termos do artigo 65º nº 3 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro;-----

f) dos pagamentos efectuados, que foram no valor de 143.846,68 €. A Vereadora Natália Ramos colocou algumas questões relativas aos pagamentos, tendo sido prestados os

